



Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

Parecer

Proposta de Resolução n.º 103/XII/4.^a

Autora: Deputada
Celeste Correia

Aprova o Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde no Domínio da Defesa, assinado na Cidade do Mindelo, em 2 de dezembro de 2012.



Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

INDICE

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II – CONSIDERANDOS

PARTE III - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

PARTE IV- CONCLUSÕES



Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

- 1- O Governo tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República a Proposta de Resolução n.º 103/XII/4ª, que pretende a aprovação do “ Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde no Domínio da Defesa, assinado na Cidade do Mindelo, em 2 de dezembro de 2012.”
- 2- Esta iniciativa é apresentada pelo Governo, no âmbito do seu poder de iniciativa, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 167.º, alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição e do artigo 118.º do Regimento da Assembleia da República (RAR).
- 3- A presente Proposta de Resolução deu entrada na Assembleia da República a 10 de dezembro de 2014 tendo, por determinação de S. Ex.ª a Presidente da Assembleia da República, baixado à Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas, atenta a sua competência para a emissão do respetivo parecer.
- 4- Em plenário da Comissão, realizado a 16 de dezembro, para efeitos do disposto no artigo 199º do Regimento da Assembleia da República, foi nomeada como autora do parecer da Comissão a Senhora Deputada Celeste Correia do Grupo Parlamentar do Partido Socialista.



Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

PARTE II – CONSIDERANDOS

1. Objeto e motivação da iniciativa legislativa

Tendo como ponto de partida o Acordo de Cooperação Técnica no Domínio Militar entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde, assinado no Mindelo, a 13 de Junho de 1988, que constituiu um marco histórico no relacionamento dos dois países, o Programa Quadro 2012-2014, assinado na Praia, a 1 de Dezembro de 2011 e, ainda, a manifestação de vontade em completar e alargar as relações de cooperação expressas no Memorando de Entendimento entre o Ministério da Defesa Nacional da República Portuguesa e o Ministério da Defesa Nacional da República de Cabo Verde, para a criação de um grupo de trabalho técnico para avaliar da realização de uma parceria conjunta na área da Economia de Defesa, assinado em Oeiras, a 9 de Junho de 2010, a República Portuguesa e a República de Cabo Verde, com o intuito de aprofundar a cooperação entre os dois países na área da defesa, nomeadamente através da promoção de novos mecanismos de colaboração, assinaram o presente Acordo de cooperação no domínio da defesa em 2 de dezembro de 2012.

Este Acordo promove uma cooperação que respeita a independência, a soberania, a não ingerência em assuntos internos e a reciprocidade de interesses.

Como salientado no documento, este Acordo “... abrange a integração de militares das Forças Armadas de Cabo Verde em contingentes portugueses empenhados em missões de paz, a cooperação na segurança marítima, a assistência humanitária e o desenvolvimento de parcerias económicas na área da defesa.”

Encontra-se, ainda, prevista a criação de uma subcomissão bilateral no domínio da defesa, “...no quadro da arquitetura institucional criada pelo Tratado de Amizade e Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde”.



Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas

2. Conteúdo da iniciativa legislativa

O Acordo de cooperação entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde no domínio da Defesa é constituído por 17 artigos que regulam a cooperação de ambos os países no domínio da defesa.

Esta cooperação compreende a cooperação técnico-militar, a segurança marítima, a integração de militares das Forças Armadas de Cabo Verde em contingentes portugueses empenhados em missões de apoio à paz e assistência humanitária e o desenvolvimento de parcerias na economia de Defesa relacionados com a Defesa.

De referir que o Acordo prevê, ainda, a criação de “... uma subcomissão bilateral no domínio da Defesa, no quadro da arquitetura institucional criada pelo Tratado de Amizade e Cooperação, que reunirá, no mínimo, uma vez por ano, alternadamente em Portugal e em Cabo Verde.”

De sublinhar que o Acordo esclarece que qualquer controvérsia quanto à interpretação ou aplicação do Acordo será solucionada através de negociação por via diplomática.

PARTE III - OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER

A relatora do presente Parecer reserva a sua opinião para o debate em plenário da iniciativa em apreço, a qual é, de resto, de “elaboração facultativa” conforme o disposto no n.º 3 do artigo 137.º do Regimento da Assembleia da República.

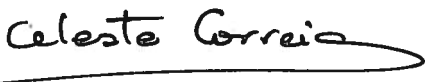
PARTE IV- CONCLUSÕES

Nestes termos, a Comissão de Negócios Estrangeiros e Comunidades Portuguesas emite o seguinte parecer:

- 1- O Governo tomou a iniciativa de apresentar à Assembleia da República a Proposta de Resolução n.º 103/XII/4ª, que pretende a aprovação do “ Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde no Domínio da Defesa, assinado na Cidade do Mindelo, em 2 de dezembro de 2012.”
- 2- O Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde regula a cooperação no domínio da Defesa entre estes dois países nomeadamente a cooperação técnico-militar, a segurança marítima, a integração de militares das Forças Armadas de Cabo Verde em contingentes portugueses empenhados em missões de apoio à paz e assistência humanitária e o desenvolvimento de parcerias na economia de Defesa relacionados com a Defesa.
- 3- A presente iniciativa legislativa reúne os requisitos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis para ser apreciada pelo Plenário da Assembleia da República.

Palácio de S. Bento, 13 de janeiro de 2015.

A Deputada Autora do Parecer



(Celeste Correia)

O Vice-Presidente da Comissão



(Carlos Alberto Gonçalves)